



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019,
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A
EMPRESA ANSPORDE COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTES:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **23.821.029/0001-30**, localizada na Rua Riachuelo nº 184 – Jardim Paulista – São José dos Campos, SP, CEP: 12216-040, Fone: (12) 3934-3846, email: ansporde@gmail.com. Representada neste ato, pelo Sr **ANTENOR HERVELHA JÚNIOR**, cpf: 599.234.078-53 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1/7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2018 - CBMPA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo de contrato é **aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA**.

Item	Grupo	Descrição	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
61	03	Roupeiro com 8 portas (1250 X 1970 X 400)	01	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00
62	03	Roupeiro 16 portas (1250 X 1970 X 400)	02	R\$ 2.102,00	R\$ 4.205,00
64	03	Arquivo 4 gavetas (470 X 1335 X 715)	05	R\$ 1.135,00	R\$ 5.675,00
80	03	Armário de cozinha triplo suspenso	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
PREÇO GLOBAL: R\$ 12.792,50					





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho.

8.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

8.3 Número de Parcelas: 01

8.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme consta no Termo de Referência, anexo 1.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo de 15 (quinze) dias para substituição do objeto fora de especificação. Em caso de defeitos de fabricação, comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias úteis após a comunicação do servidor.

8.8ª aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Termo de Referência e a proposta da licitante.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

3/7





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.2.7 Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

10.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo 1.

10.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração e continuidade do Contrato.

5/7

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

13.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

13.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.3 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

13.2.4 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.5 Do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, será considerada inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO contratual:

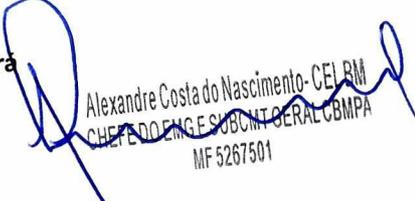
17.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

7/7

Belém-PA, 23 de julho de 2019.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
CONTRATANTE


Alexandre Costa do Nascimento-CEL BM
CHEFE DE ENGENHARIA SUBCOMANDO GERAL CBMPA
MF 5267501



Antenor Havelha Júnior - cpf: 599.234.078-53
ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA



Contrato nº 92/2019

Exercício: 2019

Objeto: aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA.

Valor: R\$ 12.792,50

Pregão Eletrônico nº 027/2018-UFAP

Data Assinatura: 23/07/2019

Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0306007052

Contratado: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.821.029/0001-30

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA.
Valor: R\$ 12.792,50
Pregão Eletrônico nº 027/2018-UFAP
Data Assinatura: 23/07/2019
Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0306007052
Contratado: FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.3683875/0001-52
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL

Protocolo: 459063

CONTRATO Nº 92/2019

Exercício: 2019
Objeto: aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA.
Valor: R\$ 12.792,50
Pregão Eletrônico nº 027/2018-UFAP
Data Assinatura: 23/07/2019
Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0306007052
Contratado: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.821.029/0001-30
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 459066

CONTRATO Nº 95/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Bandeiras e Placas de Sinalização de Riscos para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: R\$ 57.819,88
Pregão Eletrônico nº 019/2019-CBMPA
Data Assinatura: 30/07/2019
Vigência: 30/07/2019 à 30/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: BEGOT E TUMA LTDA, CNPJ: 02.334.532/0001-90
Ordenador: Hayman Apolo Gomes

Protocolo: 459064

CONTRATO Nº 94/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: R\$ 26.230,00
Pregão Eletrônico nº 018/2019-CBMPA
Data Assinatura: 24/07/2019
Vigência: 24/07/2019 à 24/07/2020
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 04.875.423/0001-06
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 459065

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 01 EXERCÍCIO: 2019

Contrato: 135/2018
Data da Assinatura: 26/07/2019
Objeto: renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e a renovação no valor global do Contrato nº 135/2018.
Valor: R\$ 222.032,34
C. Funcional: 06.182.1425.8282
Elemento de despesa: 339033 Fonte: 0101006359
Vigência: 26/07/2019 à 26/07/2020
Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.917.540/0001-58
Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento – CEL QOBM

Protocolo: 459067

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria Designar Fiscal de Contrato nº 050/2019-DGPC/DIVERSOS, de 04/02/2019
Publicada no dia 12 de fevereiro de 2019 no DOE nº. 33.802.
ONDE SE LÊ: matrícula nº 5042828/3
LEIA-SE: matrícula nº 57190476/1

Protocolo: 459144

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1544/2019- DGPC/OD/DRF DE 30 DE JULHO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/354885, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de 31/07 a 06/08/19;
1 . IPC - AFONSO ALVES RODRIGUES - MAT:5332699
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 06 (seis) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 459244

PORTARIA Nº 1545/2019- DGPC/OD/DRF DE 30 DE JULHO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019332385, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de .01 a 05/07/19;
1 . EPC - WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO - MAT:57175587
2 . MPC - BENEDITO AQUINO DA SILVA - MAT:5465524
3 . ADM - LUIZ ROOLSEVERT MACIEL FERREIRA - MAT:73423
4 . ADM - SILWANDRO GONCALVES AMARAL - MAT:57188172
5 . IPC - ALBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS - MAT:5409950
6 . IPC - MARIO SERGIO MONTEIRO FERREIRA - MAT:51472406
7 . IPC - RAIMUNDO DA SILVA SIDONIO - MAT:5410061
8 . PAP - PEDRO DA SILVA SOUZA - MAT:5157358
9 . IPC - ROBERTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO - MAT:62472
10 . ATPC - SULAMITA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE - MAT:5158494
11 . IPC - RAUL DOS SANTOS CRUZ - MAT:61069
12 . ADM - RICARDO SANTOS DE ALMEIDA - MAT:57190550
13 . ADM - SONAYRA PONTES DUARTE BEZERRA - MAT:5888794
14 . DAS - EDUARDO WILLIAM TAVARES MERGULHÃO - MAT:5926224
15 . ADM - BRUNO PENEDO MEDEIROS - MAT:5942565
16 . ADM - RAILSON FERREIRA VALENTE - MAT:5942615
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 04 (quatro) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 459348

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 302/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/07/2019

CONSIDERANDO: Solicitação do DPC Victor Costa Lima Leal, Corregedor Regional, ref. aos autos da AAI nº 285/18-GAB/CGPC de 19/09/18, na qual solicita o adendo do nome do servidor, S.S.A., mat. nº 5445400, em razão de que no curso da instrução probatória, vislumbrou-se indícios de transgressão disciplinar por parte deste.
RESOLVE: Determinar a inclusão do nome do policial a PORTARIA Nº 285/18-GAB/CGPC de 19/09/18, como sindicado nos autos em tela.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil